LEI Nº 813/2010

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru no Exercício de 2010, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.143,49 (três mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos) destinados a manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com a seguinte classificação:

10	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
10.001	**SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
10.001.08.244.0002.2.081 Manutenção e Coordenação do Programa Bolsa Família (IGDBF).			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte Vinculada TCE Exercícios Anteriores 33738 Transferências FMAS IGDBF	3.143,49

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**3.143,49**

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para os anexos de 2010 a 2013 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2010.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, o SUPERÁVIT FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO, apurado no exercício anterior, conforme demonstrado abaixo:

Pretendente

SUPERÁVIT FINANCEIRO POR FONTE DE	**VALOR DO SUPERÁVIT**

RECURSOS TCE	APURADO NO EXERCÍCIO DE 2009
Fonte Vinculada Exercícios Anteriores(Fonte TCE 33738 Transferências FMAS IGDBF)	R$ 3.143,49

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Peabiru-Pr., em 09 de dezembro de 2010.

João Carlos Klein
Prefeito Municipal